



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.851
De 25 de junho de 1 997

358
101

Dispõe sobre alienação de bem imóvel a proprietário lindeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de junho de 1997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, por venda, ao proprietário lindeiro, área de terra de propriedade do Município de Araraquara (desenho 1-5-2.497), localizada no lote 22 da quadra 82 do Parque Residencial Vale do Sol.

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior (Matricula nº 522, no 1º Cartório do Registro de Imóveis de Araraquara), está assim descrita e confrontada: Inicia-se na confrontação do lote "22" com o lote "11" e com a viela de pedestres por onde segue, sempre confrontando com citada viela, por 20,20 metros até atingir a confrontação da área em questão com a viela de pedestres e com o balão de retorno da Rua Juvenal Ramos de Oliveira, por onde segue, sempre confrontando com a citada Rua, por 2,10 metros até a confrontação com o lote "22", por onde segue, confrontando com o citado lote, medindo 2,36 metros na curva da concordância; 19,00 metros em reta até o ponto onde teve início e finda a presente descrição perimétrica, encerrando assim uma área de 6,36 metros quadrados.

Artigo 3º - A alienação prescinde de processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica do Município, por tratar de área inaproveitável à edificação.

Artigo 4º - A área descrita no artigo 2º, fica transferida da classe dos bens de uso comum do povo para a de bens patrimoniais.

Artigo 5º - O preço a ser pago pelo adquirente será o da avaliação devidamente atualizado à época da respectiva escritura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 4.851

359
fl.02

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de junho de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

Processo nº 565/90 - ("PC").

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 27.junho.97.